

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0147/2024

PROTOCOLO 0962/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Empreitada por Preço Unitário**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC: JUDITE DAL MORO CHITÓ, ALEXANDRE HENRIQUE MERGENER, GOMERCINDO COSTENARO, ANGELINA HELDT, PAULO CELSO DE CARLI, DAVID RATTI, ITÁLIA LORASKI E ANDRÉ HILÁRIO ULIANA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 03/12/2024.

Abertura da sessão: dia 03/12/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto, nas seguintes ruas do município de Joaçaba/SC: Judite Dal Moro Chitó, Alexandre Henrique Mergener, Gomercindo Costenaro, Angelina Heldt, Paulo Celso de Carli, David Ratti, Itália Loraski e André Hilário Uliana**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidos no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9 A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.10.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

2.10.3.1 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3 A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11 A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

OBS: a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item da Planilha Orçamentária (Anexo I) deste Edital.

5.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPIs, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma,;

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando o disposto no item 9 deste Edital.

6.24.2.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima: No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto.

8.5. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo “*Diligência*”, que será aberto pelo(a) Agente de Contratação pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.3.5. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

8.5.3.6. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

8.5.3.7. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.5.3.8. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

8.5.3.9. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.5.3.10. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

8.5.3.11. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada, em nome da empresa, na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente Edital;

8.5.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada dos seus responsáveis técnicos com, no mínimo, 01 (um) profissional cuja formação seja em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária;

8.5.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro Civil ou Sanitarista), mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA, na(s) qual(is) conste(m) que ele executou os seguintes serviços:

- a) Rede de água ou adutora;
- b) Ramais de ligação de água;
- c) Rede coletora de esgoto;
- d) Ramais de ligação de esgoto;

8.5.4.4. Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:

- a) Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços, OU
- b) Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação; OU
- c) Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

8.5.4.5. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação**, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IX.

8.5.5.3. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo VIII.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

8.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.11. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.17.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.24. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação via sistema para tanto e deverá:

- a) Seguir o modelo do Anexo VI;
- b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico da licitante;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Anexo à proposta deverá estar:

- a) Planilha de custos, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Técnico da empresa, onde deverá constar o nome, qualificação técnica e número da Carteira junto ao CREA.
- b) Todos os dados informados pela empresa licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
 - Valor do material e meio mecânico.
 - Valor da mão de obra.
- c) A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a

discriminação das seguintes parcelas constantes do SINAPI, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA ou outra Unidade Técnica, conforme modelo do Anexo VII.

d) Não será permitida a inclusão de supostos gastos com impostos diretos (IRPJ e CSLL) nas planilhas orçamentárias nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

e) Declaração atestando a garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

9.3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório

13. DO TERMO DE CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.6. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.10. A assinatura do termo de Contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

13.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.12. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

13.14. Fiscalização

13.14.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

13.14.2 A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.14.3 A Contratada deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

13.14.4 A Contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

13.14.5 O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a Contratada execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

13.14.6 São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- a) Participar das medições dos trabalhos executados;
- b) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;
- c) Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- d) Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da Contratada;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;

- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g) Exigir da Contratada o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h) Exigir da Contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da Contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da Contratada prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos;

13.14.7 Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela Contratada, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

13.14.8 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

13.14.9 Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a Contratada, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

13.15 Gestão

13.15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.15.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.15.4 As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.15.5 O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.15.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

13.15.7 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 O objeto da presente licitação **deverá** ser executado **em conformidade** com o **termo de referência, projetos básicos, memoriais descritivos e demais informações** constantes do **Anexo II do presente Edital**.

14.2 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **O6 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

14.2.1 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

14.2.2 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

14.3 Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela Contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a Contratada seja sediada em outro Estado;
- b) ARTs de execução;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Simae por todos os atos e comunicações formais;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

14.4 Da medição dos serviços:

14.4.1 As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço. Caso seja em dia que não houver expediente será no primeiro dia útil posterior.

14.4.2 Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do Contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

14.4.3 Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

14.4.4 Os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

14.4.5 O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à Contratada. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

14.4.6 Somente serão medidos trechos de rede, quando estiverem concluídos. O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços.

14.5 Critérios de aceitabilidade do objeto:

14.5.1 Após a conclusão da obra, a Contratada deverá promover uma limpeza final e completa em toda a área de influência da obra, inclusive com lavagem das ruas.

14.5.2 Após a conclusão da obra caberá ao Simae, à aprovação dos serviços executados pela Contratada, incluindo a execução prévia de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos documentos de recebimento provisório e definitivo.

14.5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

14.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo

Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da Contratada.

14.7 Serão de total responsabilidade da Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

14.8 Caberá exclusivamente à Contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água;**
- g) Fornecer os tubos, conexões e tampões necessários para a implantação da rede coletora de esgoto.**

15.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pela Contratante e o seu preenchimento deverá ser feito pela Contratada de forma eletrônica.**

- n) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- o) O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela Contratada.
- p) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- q) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- r) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- s) Exigir do Contratante a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051/1.052

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

17.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

17.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.6. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.7. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I. **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela empresa licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;
- c) Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;
- e) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo Contratante;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada;
- g) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Contratante e/ou acima do limite permitido;
- h) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto;

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

OBS: As multas previstas nas alíneas "c" e "d" serão aplicadas na medição seguinte.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

18.8. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando não acarreta a inutilidade para o Simae. São considerados defeitos aspectos acessórios, atrasos que não impedem de modo definitivo a fruição do serviço.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.sc.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Composição do BDI utilizado na planilha orçamentária;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas;
- Anexo VIII – Declaração de Indicação do Responsável Técnico
- Anexo IX – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

Joaçaba/SC, 07 de novembro de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 SAA e SES Jardim Lindóia
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SAA e SES Jardim Lindóia	MUNICÍPIO / UF Joaçaba/SC

BDI 1 24,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

ADICIONAR LINHAS	EXCLUIR LINHAS	FIXAR DESCRIÇÕES	RECUPERAR FÓRMULAS	BUSCAR CÓDIGO	Considerar valores arredondados com (0,00)
------------------	----------------	------------------	--------------------	---------------	--

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SAA e SES Jardim Lindóia									1.137.421,86
1. MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									-
1.1. MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO									-
1.1.1.	SIMAE	001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,00	1.408,70	BDI 1	1.756,51	3.513,02
1.2. CANTEIRO DE OBRAS									-
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	400,00	BDI 1	498,76	2.244,42
1.2.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	832,50	BDI 1	1.038,04	6.228,24
1.3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									-
1.3.1.	SIMAE	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	4.694,08	BDI 1	5.853,05	35.118,30
2. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGTAMENTO SANITÁRIO									-
2.1. VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS									-
2.1.1.	SIMAE	003	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS MEDIANTE ESCAVAÇÃO	M²	33,53	81,16	BDI 1	101,20	3.393,24
2.2. RETIRADA/DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO									-
2.2.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.063,31	24,35	BDI 1	30,36	32.282,09
2.2.2.	SICRO	1600438	Demolição manual de concreto armado	m³	6,65	612,23	BDI 1	763,39	5.076,54
2.3. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA									-
2.3.1.	SINAPI	102656 ajust	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	482,50	9,32	BDI 1	11,62	5.606,65
2.3.2.	SICRO	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	528,00	1,96	BDI 1	2,44	1.288,32
2.4. ESCAVAÇÃO DE VALAS, POÇOS OU CAVAS									-
2.4.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.569,00	16,98	BDI 1	21,17	33.215,73
2.4.2.	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	281,00	14,60	BDI 1	18,20	5.114,20
2.4.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	18,50	91,73	BDI 1	114,38	2.116,03
2.5. ESCAVAÇÃO EM ROCHA DE VALAS, POÇOS OU CAVAS									-
2.5.1.	SINAPI	102351 AJUST	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INCLUSIVE CARGA. AF_03/2021	M³	221,84	339,10	BDI 1	422,82	93.798,39
2.5.2.	SINAPI	102359 ajust	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, COM USO DE EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA - INCLUSIVE ABAFAMENTO EXCLUSIVO RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE	M³	177,47	496,80	BDI 1	619,46	109.935,57
2.5.3.	SINAPI	102361	RETRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	399,31	38,02	BDI 1	47,41	18.931,29
2.6. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL									-
2.6.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.936,86	9,22	BDI 1	11,50	33.773,89
2.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	14.684,31	2,50	BDI 1	3,12	45.815,05
2.6.3.	SIMAE	005	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FOFOP/PEAD/PVC	T	8,40	608,45	BDI 1	758,68	6.372,91
2.7. ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA									-
2.7.1.	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	240,00	41,14	BDI 1	51,30	12.312,00
2.8. EMBASAMENTO DOS TUBOS COM MATERIAL GRANULAR									-
2.8.1.	SIMAE	006	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO EM PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	875,94	133,80	BDI 1	166,84	146.141,83
2.9. EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE									-
2.9.1.	SIMAE	007	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	715,34	140,31	BDI 1	174,95	125.148,73
2.10. REATERRO DE VALA									-
2.10.1.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	596,22	24,40	BDI 1	30,42	18.137,01
2.11. ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES REDE DE ÁGUA									-
2.11.1.	SINAPI	103374	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63MM, JUNTA SOLDADA - EXCLUSIVE SOLDA	M	1.930,00	0,67	BDI 1	0,84	1.621,20
2.11.2.	SINAPI	103399	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UND	67,00	11,58	BDI 1	14,44	967,48
2.11.3.	SINAPI	103413	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UND	13,00	23,18	BDI 1	28,90	375,70
2.11.4.	SINAPI	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UND	80,00	10,16	BDI 1	12,67	1.013,60
2.11.5.	SINAPI	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021 - ASSENTAMENTO, EXCLUSO FORNECIMENTO	UND	2,00	9,29	BDI 1	11,58	23,16

2.12.			ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES REDE DE ESGOTO						-	9.394,50
2.12.1.	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021	M	1.890,00	3,60	BDI 1	4,49	8.486,10	
2.12.2.	SINAPI	103376	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110MM, JUNTA SOLDADA - EXCLUSIVE SOLDA	M	220,00	2,33	BDI 1	2,91	640,20	
2.12.3.	SINAPI	103401	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA), AF_12/2021	UNID	6,00	20,23	BDI 1	25,22	151,32	
2.12.4.	SINAPI	103465	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO), AF_12/2021	UNID	6,00	15,62	BDI 1	19,48	116,88	
2.13.			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE VÁLVULAS						-	332,96
2.13.1.	SIMAE	018	CAIXA DE PROTEÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	2,00	110,32	BDI 1	137,56	275,12	
2.13.2.	SIMAE	019	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO COM TAMPÃO T-9 PARA CAIXA DE PROTEÇÃO DE VÁLVULAS	UNID	2,00	23,19	BDI 1	28,92	57,84	
2.14.			INTERLIGAÇÃO COM REDE DE ÁGUA EXISTENTE						-	464,66
2.14.1.	SIMAE	020	INTERLIGAÇÃO COM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE ATÉ DE 110	UNID	1,00	372,65	BDI 1	464,66	464,66	
2.15.			DISPOSITIVOS ACESSÓRIOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO						-	50.868,03
2.15.1.	SIMAE	008	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROFUNDIDADE ATÉ 1,25 M - SEM TAMPÃO	UNID	22,00	1.313,15	BDI 1	1.637,37	36.022,14	
2.15.2.	SIMAE	009	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROFUNDIDADE ATÉ 1,40 M - SEM TAMPÃO	UNID	1,00	1.393,63	BDI 1	1.737,72	1.737,72	
2.15.3.	SIMAE	021	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROFUNDIDADE ATÉ 2,60 m - sem tampão	UNID	1,00	2.394,22	BDI 1	2.985,35	2.985,35	
2.15.4.	SIMAE	022	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROFUNDIDADE ATÉ 3,40 m - sem tampão	UNID	1,00	2.935,24	BDI 1	3.659,95	3.659,95	
2.15.5.	SIMAE	013	POÇO DE LIMPEZA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO - DN 400 MM - PROFUNDIDADE ATÉ 1,40 M - SEM TAMPÃO	UNID	8,00	269,73	BDI 1	336,33	2.690,64	
2.15.6.	SIMAE	012	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO PARA POÇO DE VISITA (PV)	UNID	25,00	97,64	BDI 1	121,75	3.043,75	
2.15.7.	SIMAE	014	ASSENTAMENTO DE LAJE DE TRANSIÇÃO PARA POÇO DE LIMPEZA (PL)	UNID	8,00	73,03	BDI 1	91,06	728,48	
3.			LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA						-	63.765,30
3.1.			REMOÇÃO/RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO						-	1.171,06
3.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	26,00	24,35	BDI 1	30,36	789,36	
3.1.2.	SICRO	1600438	Demolição manual de concreto armado	m³	0,50	612,23	BDI 1	763,39	381,70	
3.2.			RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						-	62.594,24
3.2.1.	SIMAE	24	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE DE ABASTECIMENTO NO EIXO TERÇO DA VIA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EMBASAMENTO, REATERRO COM MATERIAL ESCAVADO, COMPACTAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BOTA FORA, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 63	UND	105,00	291,86	BDI 1	363,92	38.211,60	
3.2.2.	SIMAE	28	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE DE ABASTECIMENTO NO EIXO TERÇO DA VIA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EMBASAMENTO, REATERRO E SUB-BASE EM BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BOTA FORA, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO E TE DE SERVIÇO INTEGRADO DE 63	UND	67,00	291,86	BDI 1	363,92	24.382,64	
4.			LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO						-	202.372,63
4.1.			RETIRADA/DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO						-	10.562,98
4.1.1.	SICRO	1600438	Demolição manual de concreto armado	m³	1,00	612,23	BDI 1	763,39	763,39	
4.1.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	2,00	219,50	BDI 1	273,69	547,38	
4.1.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	304,75	24,35	BDI 1	30,36	9.252,21	
4.2.			ESCAVAÇÃO DE VALAS, POÇOS OU CAVAS						-	16.037,14
4.2.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	628,75	16,98	BDI 1	21,17	13.310,64	
4.2.2.	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	71,25	14,60	BDI 1	18,20	1.296,75	
4.2.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	12,50	91,73	BDI 1	114,38	1.429,75	
4.3.			ESCAVAÇÃO EM ROCHA DE VALAS, POÇOS OU CAVAS						-	16.740,19
4.3.1.	SINAPI	102351 AJUST	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INCLUSIVE CARGA, AF_03/2021	M³	35,60	339,10	BDI 1	422,82	15.052,39	
4.3.2.	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_03/2021	M3	35,60	38,02	BDI 1	47,41	1.687,80	
4.4.			CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL						-	25.309,81
4.4.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	933,94	9,22	BDI 1	11,50	10.740,31	
4.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4.669,71	2,50	BDI 1	3,12	14.569,50	
4.5.			EMBASAMENTO EM PÓ DE PEDRA						-	28.279,38
4.5.1.	SIMAE	006	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO EM PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	169,50	133,80	BDI 1	166,84	28.279,38	
4.6.			EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE						-	32.685,91
4.6.1.	SIMAE	007	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	186,83	140,31	BDI 1	174,95	32.685,91	
4.7.			ATERRO/REATERRO DE VALAS, CAVAS E POÇOS						-	10.616,58
4.7.1.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	M3	349,00	24,40	BDI 1	30,42	10.616,58	
4.8.			LIGAÇÕES PREDIAS						-	62.140,64
4.8.1.	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021	M	760,00	3,04	BDI 1	3,79	2.880,40	
4.8.2.	SIMAE	015	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - DN 400 MM	UNID	152,00	194,37	BDI 1	242,36	36.838,72	
4.8.3.	SIMAE	016	CONEXÃO AO RAMAL A REDE DE ESGOTO EM PVC DN 100	UNID	152,00	44,72	BDI 1	55,76	8.475,52	
4.8.4.	SIMAE	017	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN 400 MM PARA CAIXA DE LIGAÇÃO	UNID	152,00	73,58	BDI 1	91,75	13.946,00	

5. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E ESTRUTURAS								-	60.659,19
5.1. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO								-	54.946,39
5.1.1.	SINAPI	104388 AJUST	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M²	300,00	4,02	BDI 1	5,01	1.503,00
5.1.2.	SINAPI	102098 AJUST	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M²	21,00	1.501,78	BDI 1	1.872,57	39.323,97
5.1.3.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	16,00	43,35	BDI 1	54,05	864,80
5.1.4.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	105,80	100,47	BDI 1	125,28	13.254,62
5.2. (digite a descrição aqui)								-	5.712,80
5.2.1.	SIMAE	026	LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS	M	1.930,00	2,37	BDI 1	2,96	5.712,80

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Joaçaba/SC
Local
segunda-feira, 4 de novembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Wiliam Sartor Sganzerla
CREA/CAU: 093683-2
ART/RRT: 0

Valor Global: R\$ 1.137.421,86 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0010/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto, nas seguintes ruas do município de Joaçaba/SC: Judite Dal Moro Chitó, Alexandre Henrique Mergener, Gomercindo Costenaro, Angelina Heldt, Paulo Celso de Carli, David Ratti, Itália Loraski e André Hilário Uliana;

OBJETIVO

As Especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA têm por finalidade definir critérios básicos, principalmente em nível de procedimentos, a serem observados na execução de obras e serviços de rede de distribuição de água tratada, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto, em Ruas do Bairro Jardim Lindóia, no município de Joaçaba/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MATERIAIS

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário, será fornecida pela CONTRATADA.

IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

SUBSTITUIÇÃO

O Simae poderá exigir da CONTRATADA a substituição, de qualquer profissional do canteiro de obras, que tenha verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, ou apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas em cada caso, incluindo os equipamentos de proteção individual e de segurança.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA regula as condições técnicas a obedecer para a execução da rede de distribuição em PEAD, e execução dos ramais prediais, bem como como rede coletora de esgoto em PVC e respectivas ligações domiciliares. As obras a serem executadas deverão obedecer, no geral, os cálculos hidráulicos, desenhos e memorial justificativo de projeto e as alterações efetuadas pelo Simae além do exposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2 Este TERMO DE REFERÊNCIA, o Edital, e a proposta do construtor, constituem documentos integrantes do Contrato da empreitada. As exigências neles incluídas são válidas como se constassem no Corpo do Contrato na forma de transcrição. Qualquer infração às exigências dos documentos acima, será também ao Contrato, sendo motivo de aplicação das penalidades previstas no mesmo e às sanções outras, aplicáveis através dos regulamentos, posturas e leis vigentes.

1.3 O Simae sob nenhuma hipótese aceitará, como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da CONTRATADA, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, do contrato, do TERMO DE REFERÊNCIA, do orçamento, do projeto, das normas técnicas e de outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de obras e de serviços contratados pelo Simae.

1.4 O Simae reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, ou não previsto no contrato, especificações, projeto e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

1.5 O Simae poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e bom andamento dos serviços. Essas normas ficarão sendo, automaticamente, partes integrantes das especificações da obra.

1.6 Os trechos a serem executados serão liberados pelo Simae para a CONTRATADA conforme plano de execução de obra (cronograma detalhado), a ser entregue no ato da assinatura da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos.

2. QUADRO DE PESSOAL DA CONTRATADA

2.1 Para representá-lo em matéria de ordem técnica e nas relações com o Simae, manterá a CONTRATADA devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra;

2.2 A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos, um engenheiro civil, ou sanitarista habilitado profissionalmente, com prática comprovada em serviços idênticos aos contemplados nas Especificações, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico. Deverão, àqueles profissionais serem auxiliados por um ou mais Mestres Gerais que na sua ausência eventual, os representarão;

2.3 No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a CONTRATADA junto ao Simae. A indicação desse preposto deverá ser previamente aprovada pela Simae;

2.4 É obrigatória a presença real e constante no canteiro de trabalho, do Mestre Geral, durante todas as horas de serviços (diurnas, noturnas ou intermediárias), e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do Simae, e do Engenheiro responsável pela obra;

2.5 O Engenheiro condutor da obra, auxiliado pelo Mestre Geral, deverá dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do Simae;

2.6 Todas as ordens dadas pelo Simae ao Engenheiro condutor da obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda, omissão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

2.7 O Engenheiro condutor da obra e o Mestre Geral, cada um no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender o Simae e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o Simae reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações;

2.8 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra, deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo Simae, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, à perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles;

2.9 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Deverá ser aprovada previamente pelo Simae. O contratado deverá formalizar pedido de aprovação, acompanhado do Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

3.1.1 Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do Simae e/ou da obra;

3.1.2 Conter declarações da SUBCONTRATADA do conhecimento pleno do contrato entre o Simae e a CONTRATADA e das especificações da obra;

3.1.3 Conter indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;

3.1.4 Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais. No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a CONTRATADA continuará "defacto" e "dejure", para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à SUBCONTRATADA, laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

4. ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

4.2 A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

4.3 A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

5. ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DOS FISCAIS

5.1 O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações;

5.2 Participar das medições dos trabalhos executados;

5.3 Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;

5.4 Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;

5.5 Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela CONTRATADA, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de

sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

5.6 Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;

5.7 Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;

5.8 Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;

5.9 Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;

5.10 Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão-de-obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;

5.11 Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;

5.12 Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;

5.13 Solicitar da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;

5.14 Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;

5.15 Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

5.16 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis. Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a contratada, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

6. RELAÇÃO Simae - CONTRATADA

6.1 Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes se for o caso, constituirão partes integrantes do processo da obra. Sempre que a natureza do assunto contido na carta envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, o Simae tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

6.2 Os fiscais do Simae registrarão em livro apropriado (DIÁRIO DE OBRA), mantido no local da obra, reclamações, advertências e indicações técnicas que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

6.3 Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes aos fiscais do Simae, deverão ser sempre tratados com o devido respeito por parte de qualquer elemento da CONTRATADA que venha com os mesmos ter contato de modo direto e indireto.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 CABE AO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) **Fornecer os tubos, conexões, válvulas e tampões necessários para implantação da rede de distribuição de água;**
- g) **Fornecer os tubos, conexões e tampões necessários para a implantação da rede coletora de esgoto.**

7.2 CABE À CONTRATADA

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pela CONTRANTE e o seu preenchimento deverá ser feito pela CONTRATADA de forma eletrônica.**
- n) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;**
 - a. O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela CONTRATADA.
- o) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- p) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- q) Facilitar todas as atividades de fiscalização;

- r) Exigir do Contratante a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito.

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada, em nome da empresa, na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente Edital;
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada dos seus responsáveis técnicos com, no mínimo, 01 (um) profissional cuja formação seja em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária.
- c) **Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional**, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro Civil ou Sanitarista), mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA, na(s) qual(is) conste(m) que o mesmo executou os seguintes serviços: Rede de água ou adutora, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto.
- d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
 - a. Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços;
ou
 - b. Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação;
ou
 - c. Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.
- e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o **ITEM 8** deste Termo de Referência poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pela Simae nas épocas próprias.

10.2 O prazo de execução da obra será de, no máximo, **6 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.3 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contando em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11. PROJETOS

11.1 Além destas Especificações, a CONTRATADA aceita como bons, justos e valiosos, e portanto, a todos eles se submeterá integralmente os seguintes elementos: o projeto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou deduzível do projeto (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda aqueles que ao Simae venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente modificando-o no que for indispensável.

11.2 As obras devem obedecer rigorosamente às plantas (desenhos e detalhes) do projeto e as que ao Simae venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a CONTRATADA desde já renúncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a CONTRATADA ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

11.3 CONTRATADA deverá manter no canteiro de trabalho em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

11.4 Em caso de divergências entre elementos do projeto deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Simae que providenciará as correções necessárias. Nas divergências serão seguidos os seguintes critérios:

11.4.1 Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões medidas em escala: prevalecerão as primeiras;

11.4.2 Divergências entre os desenhos de escalas diferentes: prevalecerão os de maior escala (menor denominador da relação modular);

11.4.3 Divergências entre elementos não incluídos nos dois itens anteriores: prevalecerá o critério do Simae para cada caso.

11.4.4 Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo Simae. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

12. DA SEGURANÇA E DANOS

12.1 A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. Portanto, cabe a CONTRATADA observar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTP) lançadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO).

12.2 A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o Simae, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

12.3 Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos.

12.4 O Simae ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações SUBCONTRATADAS.

12.5 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

12.6 Durante o andamento das obras, a CONTRATADA deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a CONTRATADA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

12.7 Caso necessário, o Simae exigirá que a CONTRATADA mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança. Fora do expediente da obra ou

durante a eventual suspensão desta, serão da CONTRATADA todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

12.7.1 Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.7.2 À segurança contra acidentes;

12.7.3 À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

12.8 Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do Simae, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

12.9 A CONTRATADA fica obrigada a manter o local da obra livre de quaisquer empoçamentos de água, sendo que, cessadas as causas de seu aparecimento, deverá ser evitada a existência de águas estagnadas, bem como as águas, ambientes e condições ambientais propícios à formação destas condições, onde poderão posteriormente se situar focos de mosquitos. No caso de ser totalmente impossível a eliminação destas estagnações, a CONTRATADA deverá aplicar inseticidas nas mesmas, para evitar a criação de insetos.

12.10 Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

12.11 A CONTRATADA fica obrigada a remeter ao Simae cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas. Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a CONTRATADA deverá:

12.11.1 Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;

12.11.2 Impedir que seja tocado o cadáver;

12.11.3 Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, do Simae e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

12.12 Para uso de explosivo, a CONTRATADA deverá consultar o Simae que, a seu critério, poderá ou não, permitir a escavação a fogo ou escavação a frio.

12.13 Quando autorizada pelo Simae, a CONTRATADA será obrigada a atender as exigências dos órgãos competentes quanto à aquisição, transporte, uso e armazenamento dos explosivos, de acordo com a legislação em vigor, devendo obter a indispensável licença, bem como contratar profissionais legalmente habilitados para esse mister. Deverá ser usada rede de proteção, quando a escavação for em via pública.

12.14 A CONTRATADA será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.

12.15 Antes de qualquer escavação a fogo, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito ao Simae, o plano e a técnica de trabalho a ser utilizada.

13. TRÂNSITO E SEGURANÇA

13.1 Nas áreas públicas, como nas áreas privadas, afetadas pela construção das obras, tanto em relação ao tráfego de veículo como de pessoas, deverão ser providenciadas junto aos órgãos competentes as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego. Em locais necessários, deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes ou outros sistemas de segurança, desde que seja necessário, e de acordo com a FISCALIZAÇÃO e as especificações da obra, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade exclusiva do fornecimento e dos serviços de transporte, construção, montagem, desmontagem e remoção, sem custos para a CONTRATANTE.

13.2 Quando houver necessidade de desvio de tráfego para execução das obras, a CONTRATADA fará os contatos necessários com o órgão responsável, sob aprovação e assistência da CONTRATANTE, com a antecedência necessária.

13.3 Após o término das atividades, os equipamentos de sinalização de segurança utilizados devem permanecer no local até que os serviços de recomposição de pavimentação e limpeza tenham sido efetuados.

13.4 Qualquer obra que implique em desvio do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, que deverá ser consultado através de carta acompanhada da planta propondo as alterações necessárias, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e nas zonas atingidas por seus efeitos.

13.5 A CONTRATADA tomará todas as providências que julgar necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das valas, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CONTRATANTE se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

13.6 A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

13.7 A Fiscalização poderá solicitar a ampliação da sinalização já instalada, se for julgado que está deficiente para o volume dos serviços em execução e que possa comprometer a qualidade e segurança dos serviços ora em execução. Principalmente à noite, os dispositivos de iluminação e alerta, devem apresentar visivelmente à distância, a indicação de bloqueios.

13.8 A sinalização, portanto, deve estar associada a dispositivos visuais e sonoros nos padrões ideais e legais. A quantidade de equipamentos para sinalização será em função da intensidade e direção do tráfego.

13.9 Todas as obras previstas ou projetadas em vias públicas e que representem obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito da via devem ser precedidas de

sinalização preventiva de advertência. Os bloqueios são classificados conforme a área que impedem e sua posição na via. Esse bloqueio é feito por meio de placas de advertência, em condições que permitam o fluxo de trânsito sem risco de acidentes para veículos e pedestres.

13.10 As fitas zebreadas para sinalização devem ser empregadas para obras/serviços rápidos que ocorram somente no passeio, sendo que a fita deve estar disposta ao redor de toda a área. Devem ser utilizadas também nas obras internas da empresa no intuito de advertir e/ou impedir a passagem de pedestres. As fitas devem ser de polietileno, ter acabamento perfeito, isento de amassamento e furos e ter impressão em apenas uma face. As faixas devem ter pintura uniforme, isenta de falhas ou manchas.

14. DOS EQUIPAMENTOS

14.1 A CONTRATADA se compromete a colocar e manter no canteiro de trabalho, à medida das necessidades dos serviços, no mínimo o equipamento correspondente a tais serviços, dentre aqueles relacionados na proposta.

14.2 Caso seja necessário, para o fiel cumprimento do cronograma, a critério do Simae, que a CONTRATADA utilize algum equipamento adicional ao constante na proposta, ela o deverá empregar como se estivesse constando na proposta; não será pago pelo Simae nenhum adicional referente ao mencionado acréscimo de equipamento.

15. DOS MATERIAIS

15.1 O Simae fornecerá os tubos, conexões, válvulas e tampões necessários para implantação do projeto, os materiais fornecidos atenderão, no que couberem, as Normas da ABNT. Serão de responsabilidade do Simae o fornecimento de tubos, conexões e peças em PEAD, PVC, Ferro Fundido e polipropileno, válvulas e tampas para abrigo de válvulas.

15.2 Nas redes em PEAD, a execução de solda através de Eletro fusão será feita por equipamentos e técnicos da CONTRATADA.

15.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e equipamentos, não descritos acima e necessários a execução completa da obra, salvo disposto ao contrário por parte da fiscalização.

15.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para o perfeito transporte, armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua boa qualidade, bem como garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

15.5 O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pelo Simae, deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obra ou do depósito, e substituídos por outro que seja aprovado pelo Simae, ficando os custos desta operação por conta da CONTRATADA.

15.6 Na hipótese da CONTRATADA não remover material ou equipamento rejeitado pelo Simae, além das penalidades no caso aplicáveis, o Simae terá pleno direito e autoridade, para mandar executar a remoção do referido material ou equipamento, e debitar o custo desta operação, a CONTRATADA.

15.7 A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se à obra, cabendo-lhe, pagar os "royalties" devidos, e obter as licenças necessárias.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de aberturas de valas, escavações em solo (1ª, 2ª e 3ª categoria), movimentações de terra, retirada e transporte de material inservível, demolição e retirada de pavimentação, seja ela paralelepípedo ou asfalto, embasamento, assentamento da tubulação e conexões, reaterro, compactação das valas e reposição de pavimento, incluindo mão de obra e materiais necessários para o bom andamento dos serviços;

16.2 Será de responsabilidade do Simae o fornecimento de materiais, como tubos e conexões necessários para a implantação da rede de distribuição em PEAD. Nas redes em PEAD, a execução de solda através de eletro fusão, será feita por equipamentos e técnicos da CONTRATADA.

16.3 Os serviços de implantação da rede de distribuição em PEAD, serão realizados pela CONTRATADA, cabendo a autarquia a condução do andamento da obra, de acordo com a execução.

16.4 Caberá a CONTRATADA atender aos procedimentos de soldagem dos tubos e conexões de PEAD requeridos pelo Simae, bem como executar abertura de valas, assentamento de tubos, embasamento, reaterro, compactação e reposição de pavimento, após autorização do Simae.

16.5 Será responsabilidade do Simae a elaboração do cadastro técnico das redes de água após sua implantação.

16.6 Caberá a CONTRATADA sinalizar o local exato onde foram implantadas as conexões (curvas, tês), com spray de tinta vermelha, de forma facilmente identificável, para posterior levantamento topográfico por parte do Simae.

17. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A seguir, é realizada a especificação técnica dos materiais cuja responsabilidade de aquisição recai sobre a empresa CONTRATADA.

17.1 **CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente:** Concreto betuminoso usinado a quente, composto por agregados graduados e material asfáltico. O CAP 50/70 a ser utilizado deverá atender a especificação técnica da resolução nº 19/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, gás e biocombustíveis). A composição da mistura dos agregados (graúdos, miúdos e filler) deverá se enquadrar na faixa "c", da especificação da norma DNIT 031/2006 – ES, conforme tabela abaixo:

Malha da peneira ASTM	Abertura (mm)	Porcentagem passando Faixa C	Tolerâncias
3/4"	19,10	100	± 7%

1/2"	12,70	80-100	± 7%
3/8"	9,50	70-90	± 7%
Nº 04	4,80	44-72	± 5%
Nº 10	2,00	22-50	± 5%
Nº 40	0,42	8-26	± 5%
Nº 80	0,18	4-16	± 3%
Nº 200	0,075	2-10	± 2%

17.2 Elemento de concreto armado: Constituído de cimento Portland, agregados e água, bem como com o emprego de armaduras.

17.3 RACHÃO (Norma Técnica de referência: NBR 7225): Pedra britada tipo rachão, produto total de britagem primária, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais. O material deverá atender às seguintes especificações: Durabilidade ao sulfato de sódio: perda máxima de 20%; desgaste no ensaio Los Angeles inferior a 55%; diâmetro máximo do agregado de 200 mm (8"); porcentagem de material retido na peneira de 127 mm (6") entre 5% e 25%;

17.4 BRITA GRADUADA SIMPLES (Norma Técnica de referência: DNIT): Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem da rocha sã, devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O material deverá atender às seguintes especificações: Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles, conforme DNER-ME 035/98 deve ser menor ou igual a 50%; Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme DNER-ME 54/97, deve ser maior ou igual a 55%; Índice de Forma, segundo DNER-ME 086/94, deve ser superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares menor ou igual a 10%; Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER-ME 089/94, em cinco ciclos, deve ser inferior a 20% com sulfato de sódio, e inferior a 30% com sulfato de magnésio.

O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer aos seguintes requisitos: Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

Malha da peneira ASTM	Faixa granulométrica (% passante)				Tolerâncias de faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
Nº 04	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2

Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2
--------	-----	------	------	-------	-----

17.5 PÓ DE PEDRA (Norma Técnica de referência: NBR 7225): Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.

17.6 TUBO DE CONCRETO DN 400: Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

17.7 TUBO DE CONCRETO DN 800: Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 800 mm (oitocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

17.8 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO: Tijolo cerâmico maciço, dimensões de 19 x 9 x 5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15270-1 de 2017 (Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos cerâmicos para alvenaria).

17.9 LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO: Ladrilho hidráulico de concreto, dimensões de 45 x 45 cm, para passeio padrão, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9457:2013 (Ladrilhos hidráulicos para pavimentação – Especificação e método de ensaio).

17.10 LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO PODO TÁTIL DE ALERTA: Ladrilho hidráulico de concreto, dimensões de 45 x 45 cm, para passeio padrão, na cor vinho rustico, em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9050 de 2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos).

17.11 LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO DIRECIONAL: Ladrilho hidráulico de concreto, dimensões de 45 x 45 cm, para passeio padrão, na cor vinho rústico, em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9050 de 2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos).

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1 As medições serão realizadas a cada 30 dias contados da emissão da ordem de serviço. Caso seja em dia que não houver expediente será no primeiro dia útil posterior.

18.2 Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

18.3 Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

18.4 Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

18.5 O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à CONTRATADA. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

18.6 Somente serão medidos trechos de rede, quando estiverem concluídos. O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotado o critério de medição a seguir relacionado e/ou conforme especificado na relação quantitativa de serviços:

18.6.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte maneira: 1 (uma) mobilização na primeira medição e 1 (uma) desmobilização na medição final. Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços deverão ser transportados pela CONTRATADA para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico. Entretanto, a relação de equipamento principal exigido por ocasião da licitação e mesmo a posterior e solicitada pela fiscalização deverá ser previamente vistoriada para que surta os efeitos esperados. O transporte dos equipamento à obra, bem com a sua remoção para eventuais consertos ou remoção definitiva da obra, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA;

18.6.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA: Medido em mês, e de acordo com o andamento físico da obra;

18.6.3 DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: por metro quadrado de pavimento demolido, considerando o corte da pavimentação e uma largura equivalente a largura da vala mais 0,40 m;

18.6.4 REMOÇÃO/REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS: por metro quadrado de pavimentação retirado (revestimento e base), medido no local, para uma largura equivalente a largura da vala mais 0,6 m.

18.6.5 REMOÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (PASSEIO): por m³ ou m² de concreto removido;

18.6.6 ESCAVAÇÃO (mecânica ou manual): Por metro cúbico de vala efetivamente escavada, sendo as dimensões máximas aquelas previstas em projeto. Nos casos em que houver a necessidade de se realizar escavação com largura e/ou profundidade as quais excedam as dimensões de projeto, a empresa CONTRATADA deverá, antes de realizar o serviço, informar ao fiscal do contrato que, no local da obra, inspecionará a situação e decidirá pela autorização ou não da escavação do volume excedente. Para que estes volumes sejam contabilizados no serviço de escavação a ser pago, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência destas situações por meio de fotografias as quais deverão ser anexadas ao diário de obras juntamente com as dimensões das valas executadas e locais onde estas ocorreram.

Tabela 1 - Largura das valas conforme profundidade de escavação e utilização ou não de escoramento – Rede coletora de esgoto

Diâmetro	Profundidade	Largura sem escoramento	Largura com escoramento
Até 150 mm	Até 1,50 m	0,65	0,75
	1,51 a 3,00 m	0,80	0,95
	Acima de 3,0 m	1,00	1,20

18.6.6.1 Para fins de medição e pagamento, considerar-se-á como um volume único o volume referente aos materiais classificados como de primeira e segunda categoria em virtude da dificuldade de se realizar a sua quantificação in loco. Para definição do valor a ser pago para a escavação de SOLO, será considerada o solo de 2ª categoria;

18.6.7 ASSENTAMENTO DE TUBOS EM PEAD/PVC: por metro linear de tubulação assentada;

18.6.8 ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS EM PEAD: por unidade de dois acessos assentado;

18.6.9 ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS EM PEAD: por unidade de três acessos assentada;

18.6.10 EXECUÇÃO DE SOLDA POR ELETROFUSÃO: por unidade de solda executada;

18.6.11 ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS E CONEXÕES FLANGEADAS: por peça ou conexão assentada;

18.6.12 ASSENTAMENTO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO: por metro linear de tubulação assentada;

18.6.13 TRANSPORTE DE MATERIAL INSERVÍVEL: por m³ de material medido na vala;

18.6.14 EMBASAMENTO (areia ou pó de pedra): metro cúbico de material de embasamento medido após a compactação e apiloamento considerando-se também a aquisição e o transporte até ao lado da vala deste material; a medida será por metro linear de tubo multiplicado, pela largura da vala e pela altura do embasamento, descontando-se os volumes ocupados pelos tubos no interior da vala.

18.6.15 BASE OU SUB-BASE DE PEDRA RACHÃO: metro cúbico de material utilizado considerando-se também a aquisição e o transporte até ao lado da vala deste material; A medida será obtida multiplicando-se a largura da vala, pela sua altura e pelo seu comprimento, conforme dimensões das valas constantes em projetos.

18.6.16 BASE OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA: metro cúbico de material utilizado considerando-se também a aquisição e o transporte até ao lado da vala deste material; A medida será obtida multiplicando-se a largura da vala, pela sua altura e pelo seu comprimento, conforme dimensões das valas constantes em projetos.

18.6.17 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE: por metro cúbico de material inservível escavado, corresponde ao volume de material escavado e não reaproveitado para a realização de reaterro.

18.6.18 PINTURA DE LIGAÇÃO: por metro quadrado de pavimentação medido no local considerando-se uma largura máxima equivalente a largura da vala mais 0,40 m (quarenta centímetros) para os serviços de pavimentação asfáltica;

18.6.19 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: por metro cúbico de massa asfáltica utilizada. Para o cálculo do volume será considerada uma espessura total de 6,0 cm para a reposição realizada tanto na via de tráfego como em áreas de estacionamento e/ou acostamento. Para a largura, considerar-se-á como largura equivalente a largura da vala acrescida de 0,40 m (quarenta centímetros), ou seja, 20 cm (quinze centímetros) para cada lado;

18.6.20 RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO COM ACABAMENTO CONVENCIONAL (PISO CIMENTADO): por metro quadrado de calçada executada.

18.6.21 RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO OU CERÂMICO: por metro quadrado de calçada executada.

18.6.22 ESCAVAÇÃO EM SOLO "C" (escavação a fogo, ou por meio mecânico): por m³ de vala efetivamente escavada, A largura da vala será a efetiva, até a máxima estabelecida EM PROJETO e a profundidade máxima necessária medida no local;

18.6.23 PLACAS DE OBRA: Por unidade, previsto em planilha orçamentária. A placa do Simae será executada de acordo com modelos específicos. As placas serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado CSG n° 20 nas dimensões do modelo, e montadas sobre estrutura de madeira serrada. As peças verticais fincadas ao chão deverão ter dimensões suficientes para sustentação das placas. As placas deverão situar-se na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização do trânsito e para terceiros. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas e estarão definidas nos modelos. A CONTRATADA não só ficará responsável pelo fornecimento, montagem e assentamento das placas, mas também estará obrigada a desmontá-las e removê-las, ao final da obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

18.6.24 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: por metro linear de sinalização efetivamente executada;

18.6.25 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS: por unidade x dia, por placa efetivamente instalada em obra;

18.6.26 LIMPEZA GERAL DA OBRA: por metro linear de rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário executado;

18.6.27 CARGA MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSERVÍVEL: por metro cúbico de material retirado da obra, considerando transporte de 5 km;

18.6.28 REATERRO DE VALA: por metro cúbico de material de reaterro de vala;

18.6.29 CAIXA DE PROTEÇÃO DE VÁLVULA: Por unidade executada;

18.6.30 LAJE DE TRANSIÇÃO: por unidade assentada;

18.6.31 RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: por unidade executada;

18.6.32 CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO: por unidade;

18.6.33 POÇO DE VISITA E POÇO DE LIMPEZA: por unidade executada;

18.6.34 ESCORAMENTO DE MADEIRA OU METÁLICO: Por área de vala efetivamente escorada, considerando para isso a largura e profundidades destas.

19. DA EXECUÇÃO

Além do previsto na NBR 17.015, também deverá ser observado o seguinte na execução dos serviços:

19.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

19.1.1 Vias com pavimento asfáltico: Após a locação da vala, deverão ser executados dois cortes paralelos na largura da vala. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte. Portanto, inicialmente, a largura do pavimento a ser removido, será igual à largura da vala. Posteriormente, quando do preparo da vala para reposição do pavimento, serão executados mais dois cortes na pavimentação da via, de forma que a largura da reposição fique 40 cm (20 cm para cada lado), maior que a largura da vala;

19.1.2 Vias com pavimento reutilizável (paralelepípedo, paver etc.): Após a locação da vala, deverá ser retirada a pavimentação numa largura equivalente a largura da vala mais, no máximo, 60 cm (30 cm para cada lado). O material da pavimentação, que será reutilizado, deverá, no momento de sua retirada, ser empilhado em local adequado e conveniente;

19.1.3 Material não reaproveitável deve ser transportado de imediato pela CONTRATADA para bota fora (sem custo para o Simae) e em lugar sob responsabilidade da CONTRATADA.

19.2 ESCAVAÇÃO: As valas para receberem as redes deverão ser escavadas em local designado pela Fiscalização do Simae, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. O material escavado não deverá ser depositado numa distância inferior a 0,60 m (sessenta centímetros) da margem da vala, e estará na margem oposta àquela em que foi depositado o material retirado da pavimentação e material da rede. A extensão máxima de abertura da vala deve observar as imposições do local de trabalho, tendo em vista o trânsito local e o necessário à progressão contínua da construção, levado em conta os trabalhos preliminares. As larguras máximas admissíveis, na medição para as valas são aquelas constantes nos detalhes apresentados em projeto. O critério de medição será do volume efetivamente escavado. Só serão pagas larguras além das estabelecidas quando previamente autorizadas pela Fiscalização do Simae. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com areia, pó de pedra, brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado pelo Simae sem ônus para a mesmo. O transporte, carga e descarga, tanto do material imprestável quanto do material de boa qualidade excedente, será feito pela CONTRATADA. A escavação manual do fundo da vala, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da fiscalização a determinação da escavação e método. Para efeitos de quantitativos, a escavação manual para regularização de fundo de valas, será adotado profundidade máxima de 10 cm (dez centímetros) da cota em que se encontrar a vala, após a escavação mecânica.

19.3 CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO: os terrenos serão classificados, para efeito de pagamento de acordo com as categorias a seguir fixadas: a CONTRATADA SÓ PODERÁ REALIZAR ESCAVAÇÃO MANUAL EM TRECHOS LIBERADOS PELA FISCALIZAÇÃO;

19.3.1 MATERIAL DE 1ª CATEGORIA: pode ser removido com enxada, picareta, ou extremidade alongada, são exemplos desta categoria: areia, terra arenosa, tabatinga, piçarra;

19.3.2 MATERIAL DE 2ª CATEGORIA: podem ser removidos com alavanca, cunha, ou picareta, são exemplos desta categoria: moledo, cascalho, pedras soltas, rocha branda;

19.3.3 MATERIAL DE 3ª CATEGORIA: podem ser removidos apenas com utilização de explosivos (a fogo), ou rompedor (a frio), são exemplos desta categoria rocha sã ou rocha dura que exigem desmonte e posterior remoção do material desmontado. Estão computados nos preços todos os custos referentes aos serviços de furação, desmonte, e remoção do material, incluindo mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários.

19.4 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD: A preparação e o assentamento dos tubos e conexões será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a execução dos processos de união dos tubos de PEAD, através de solda de eletrofusão, que deverão ser executados em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.465;

19.5 EMBASAMENTO: Deve ser feito com areia ou pó de pedra e será composto por uma camada de 10 cm no fundo da vala, que se estende até no mínimo 10 cm acima da geratriz

superior dos tubos de PEAD, respeitando as dimensões para cada tipo de pavimento e diâmetro de tubulação, conforme detalhes apresentados nos projetos técnicos. O recobrimento deverá ser feito alternadamente de ambos os lados do tubo. Na execução e no "acabamento" da camada de embasamento deverão ser tomadas, pela CONTRATADA, precauções especiais, para não ocorrer o amassamento da tubulação;

19.6 DESMONTE DE ROCHA: Identificada a necessidade de se realizar o desmonte de rocha, seja a quente (por meio de explosivos) ou a frio (por meio de rompedor), a fiscalização deverá ser imediatamente informada. Após tomar ciência da necessidade da execução desse serviço, o Fiscal do Contrato, além de designar um servidor do Simae para realizar o acompanhamento do serviço, definirá, juntamente com o Engenheiro e Encarregado de Obra, o método a ser utilizado. Nenhum desmonte de rocha poderá ser realizado sem que o referido servidor designado para acompanhar as atividades esteja presente no local da obra.

Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá primeiramente limpar toda a área objeto de desmonte para que o servidor do Simae faça o levantamento *in loco* das medidas da área objeto de desmonte de rocha. Finalizada esta etapa, a CONTRATADA poderá dar início aos serviços propriamente ditos. Concluídos os serviços de demolição de rocha, o servidor do Simae responsável pelo acompanhamento dos serviços irá realizar a medição da profundidade atingida e informará ao Fiscal do Contrato os resultados obtidos *in loco* para que seja feito o cálculo do volume de rocha desmontada.

Será permitido o desmonte a fogo (por meio de explosivos) e a frio (por meio de rompedor) abaixo descritos:

19.6.1 DESMONTE DE ROCHA COMPACTA A FOGO: Antes do início dos serviços de desmonte de rocha a fogo, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO o plano de fogo a ser utilizado para que esta tome ciência das técnicas e procedimentos a serem utilizados. O plano de fogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: método de detonação a ser empregado; forma como o desmonte irá ocorrer (por bancadas ou altura total); orientação dos furos (se verticais ou inclinados); profundidades e espaçamentos utilizados; cargas e tipos de explosivos. A empresa CONTRATADA deverá empregar, obrigatoriamente, métodos para desmonte de rocha cujos efeitos de vibração e geração de ruídos sejam os mínimos possíveis. Projeções de rochas e geração de poeira durante a execução do serviço de desmonte de rocha também deverão ser evitados.

Todos os cuidados necessários para manter a completa integralidade das edificações adjacentes à área de desmonte deverão ser tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA arcará com a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros em decorrência dos serviços de desmonte a fogo.

A autorização do órgão competente para transporte, armazenamento e uso de explosivos, poderá ser solicitada pela fiscalização a qualquer tempo, devendo ser encaminhado pela CONTRATADA antes do início das detonações.

19.6.2 DESMONTE DE ROCHA COMPACTA A FRIO: Sempre que a critério da fiscalização o emprego de explosivos para o desmonte a fogo for julgado inconveniente ou desaconselhável,

deverá ser realizado desmonte a frio, empregando-se o processo mecânico (rompedor), o manual ou pneumático (cunha metálica), ou com utilização de argamassa expansiva;

19.7 REATERRO REDE DE ÁGUA: As valas da rede de distribuição, em PEAD, só poderão ser reaterradas depois que os processos de solda através de eletrofusão forem FISCALIZADOS pelo Simae. Sendo assim, caberá ao fiscal e/ou a servidor do Simae presente na obra, liberar o reaterro conforme sua análise. Nos locais onde serão executadas as conexões através de eletrofusão, haverá a necessidade de um maior cuidado na execução do reaterro, que somente poderá ser realizado, quando o período de RESFRIAMENTO da solda estiver concluído, para manter a integridade da conexão e evitar problemas com vazamentos futuros pelo deslocamento da peça ainda em processo de resfriamento. Feito o embasamento, a vala será preenchida com camadas de aterro (conforme detalhado em projeto), sendo realizada a compactação destas a cada no máximo 20 cm (vinte centímetros) de altura. A compactação, manual ou mecânica, será executada com a finalidade de atingir, no mínimo, o mesmo grau de compactação do solo adjacente. Não será permitida a compactação de valas, poços ou cavas com pneus de retroescavadeiras, caminhões, etc. Deverá ser observado um recobrimento mínimo de 30 cm acima da geratriz superior do tubo, para a compactação mecânica. Os materiais considerados como integrantes da zona de aterro deverão ser livres de pedra ou quaisquer outros corpos estranhos que excedem 5 cm, em sua maior dimensão. É de responsabilidade da CONTRATADA, também os defeitos que possam surgir na pavimentação executada sobre este reaterro causado pela compactação inadequada. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro (argila com detritos vegetais, pedra, etc.), o Simae determinará a substituição do mesmo por material de boa qualidade.

19.8 REATERRO VALAS DE ESGOTO: as valas somente poderão ser reaterradas depois que o assentamento dos coletores for aprovado pelo Simae. Feito o embasamento, será a vala preenchida com camadas de aterro não superiores a 0,20 m (vinte centímetros) de altura empregando-se compactadores mecânicos, preferencialmente do tipo sapo ou do tipo placa. Os materiais considerados como integrantes da zona de aterro deverão ser livres de pedra ou quaisquer outros corpos estranhos que excedem 3,0 cm (três centímetros) em sua maior dimensão e deverão ser colocados de maneira tal que seja evitada a formação de vazios. O recobrimento deverá ser feito alternadamente, em camadas compactadas até atingir o grau de compactação desejado definido pelo Simae. Deverá ser observado um recobrimento mínimo de 90,0 cm (noventa centímetros) acima da geratriz superior do tubo para a compactação (soca) mecânica. Nos locais onde serão executadas as conexões através de eletrofusão, haverá a necessidade de um maior cuidado na execução do reaterro, que somente poderá ser realizado, quando o período de RESFRIAMENTO da solda estiver concluído, para manter a integridade da conexão e evitar problemas com vazamentos futuros pelo deslocamento da peça ainda em processo de resfriamento. Os defeitos que eventualmente surgirem na pavimentação executada sobre as partes reaterradas causados pela compactação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro (argila com detritos vegetais, pedra, etc.), o Simae determinará a substituição do mesmo por material de boa qualidade. O transporte, carga e descarga, tanto do material imprestável quanto do material de boa qualidade excedente, será feito pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o Simae. O transporte, carga e descarga do material de empréstimo para reposição de valas, ficará a cargo da CONTRATADA, sem custos

adicionais para O Simae. A compactação do reaterro deverá ser feita mecanicamente, evitando a formação de vazios. O reaterro deverá ser realizado com compactação mecânica, em camadas de, no máximo, 30,0 cm (trinta centímetros), preferencialmente por meio de soquete compactador mecânico (tipo sapo), equipado com motor 4 tempos com potência mínima de 4 HP, com rendimento em área de compactação de no mínimo 260 m²/h e força do golpe de 14 KN. Não será permitida a compactação de valas, poços ou cavas com pneus de retroescavadeira, esteira de escavadeira hidráulica ou pneus de caminhões e outros veículos.

19.9 CAIXAS DE LIGAÇÃO: durante a construção da rede coletora, serão executados, ao mesmo tempo, as ligações prediais. Cada ligação domiciliar compreende a ligação do coletor público à caixa concentradora, na qual poderão ser ligados, no máximo, três prédios, a critério da fiscalização do Simae, obedecendo ao modelo padrão tipo Simae. O terreno deverá ser escavado e compactado no fundo para posterior colocação de uma berço de areia ou pó de pedra com, no mínimo, 5,0 cm (cinco centímetros) de espessura após a compactação. As paredes das caixas serão confeccionadas em tubos de concreto pré-moldado DN 400 mm (quatrocentos milímetros) e os tampões em ferro fundido envolvidos, quando for o caso, em anéis de concreto. Os tubos e os tampões serão cimentados e rejuntados com argamassa plástica de cimento e areia no traço 1:3 (cimento:areia). O fundo da caixa de ligação também deverá ser preenchido com argamassa plástica de cimento e areia no traço 1:3. Após o preenchimento do fundo, com uma colher de pedreiro, deverá ser realizado uma calha para o direcionamento do fluxo. O tampão a ser utilizado deverá ser em Ferro Fundido, DN 400 mm, articulado, Classe 125 KN, modelo utilizado pelo Simae. Não será aceito outro tipo de modelo de tampa de ferro sem que seja o modelo adotado pelo Simae. Para a tampa das Caixas de Ligação deverá ser utilizado concreto armado com Fck de, no mínimo, 25 Mpa com armaduras compostas por barras de aço CA – 50 de 10 mm de diâmetro dispostas em malha.



Figura 1 - Modelo tampão Simae DN 400 mm

19.10 POÇO DE LIMPEZA: A escavação para a construção do PL será a normalmente executada para o assentamento da tubulação, não recebendo, portanto, medição à parte. Após a escavação da vala, o local onde assentar-se-á a base de concreto do PL deverá ser apiloado. Primeiramente deverá ser lançado, sobre a base de terra apiloada, uma camada de 5,0 cm (cinco centímetros) de brita nº 2 que, após o seu lançamento, deverá ser socada. Sobre esta, será fundido um berço de concreto simples (1:4) com espessura mínima de 10 cm. A superfície será nivelada para o assentamento da base do PL em concreto pré-moldado com uma curva

de 90° inserida no mesmo. Para melhor aderência entre o berço de concreto fundido no local e a base de concreto pré-moldada, as superfícies de contato deverão ser picotadas, umedecidas e soldadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O assentamento da base deverá ser feito em perfeito alinhamento com os coletores do trecho. A laje de transição, na qual é fundido o Tampão de Ferro Fundido, para os Poços de Limpeza será fornecida à CONTRATADA. A laje de transição deverá ser assentada sobre cordão de argamassa plástica de cimento e areia no traço 1:3 cuja função é acertar a altura do conjunto. A laje deverá ficar nivelada com a pavimentação existente.

19.11 POÇO DE VISITA E ESCAVAÇÃO ADICIONAL: Atingida a cota correspondente à geratriz inferior interna da tubulação efluente do PV (profundidade nominal do PV) o terreno deverá, ainda, ser escavado em mais 20,0 cm (vinte centímetros).

19.11.1 Parte inferior do PV: Será preliminarmente lançada uma camada de 5 cm de brita n.º 2 que, após o seu lançamento, deverá ser socada. Sobre esta, será moldada, in loco, uma laje em concreto armado com Fck de, no mínimo, 25 Mpa, armadura disposta em malha com aço CA – 50 de 10 mm de diâmetro, conforme Figura 03, devidamente adensado, cuja superfície será nivelada e constituirá a laje de fundo do PV, correspondente a altura nominal. O primeiro anel ficará apoiado na laje de fundo e para a conexão com o coletor deverá ser realizada a quebra da parede do tubo de concreto. Anéis que tenham sido rompidos para receber tubulações do fundo, terão sua armadura recomposta e reforçada em torno do tubo com ferros de mesmo diâmetro. O vão será inteiramente preenchido com argamassa plástica de cimento e areia no traço (1:3).

19.11.2 Calhas e almofada: após a conclusão das paredes serão executadas as calhas do fundo do PV com formas em tijolos comuns assentados com argamassa plástica de cimento e areia no traço 1:3, obedecendo a conformação para cada PV. Concluída a confecção dessas formas, será lançado concreto formando a almofada até a altura correspondente a $\frac{3}{4}$ do diâmetro da tubulação de saída do PV, dando-se uma inclinação da ordem de 10% no sentido da calha principal e alisando-se a superfície com colher de pedreiro.

19.11.3 Acabamento das calhas e almofadas: Decorrido o período de 24h da concretagem da almofada, serão moldados pelo pedreiro as calhas com a forma circular definitiva; o material empregado será argamassa plástica de cimento e areia fina no traço (1:3). Com essa mesma argamassa será acabada a superfície da almofada, corrigindo imperfeições.

19.11.4 Assentamento dos anéis pré-moldados da câmara: escolhidos os anéis a serem utilizados em função da altura pretendida para o PV, serão sucessivamente assentados, preenchendo-se as juntas com argamassa plástica de cimento e areia no traço (1:3). Na superfície de contato do primeiro anel com a laje de fundo, será lançada uma cunha de argamassa com espessura de, no mínimo, 10,0 cm (dez centímetros) ao longo de toda a circunferência externa do anel. Atingida a altura pré-estabelecida para a câmara, será assentado o tampão.

19.11.5 Laje de transição: A laje de transição, na qual é fundido o Tampão de Ferro Fundido, para os Poços de Visita será fornecida à CONTRATADA. A laje de transição deverá ser assentada sobre cordão de argamassa plástica de cimento e areia no traço 1:3 cuja função é acertar a altura do conjunto. A laje deverá ficar nivelada com a pavimentação existente.

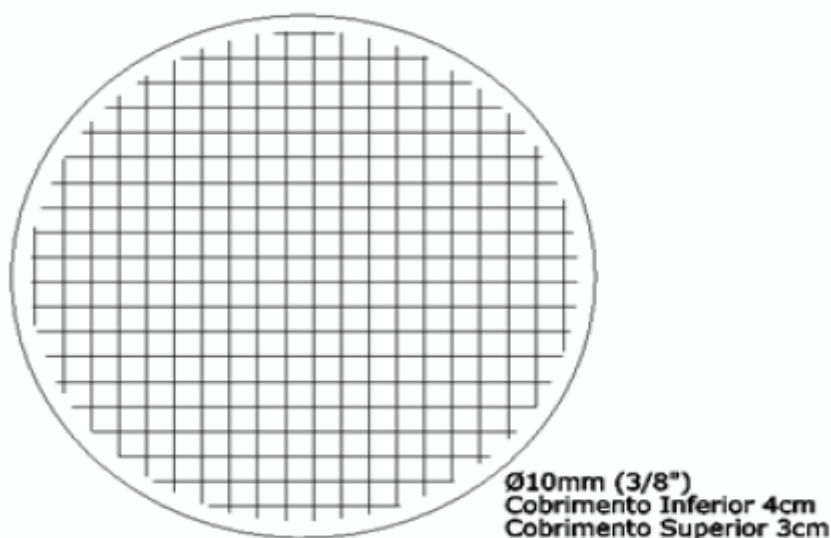


Figura 2 – Vista em planta da armação da laje de fundo dos Poços de Visita

19.12 ESCORAMENTO DE VALA: Com a cravação de estacas metálicas do tipo prancha travadas com estroncas (escoras horizontais) metálicas ou de eucalipto com diâmetro de 20,0 cm (vinte centímetros) e longarinas metálicas. O serviço compreende a execução de estrutura de contenção das paredes da vala, pré furos, cravação dos perfis metálicos e fixação de chapas metálicas grossas (5/8'') e estroncas de madeira ou aço, montagem, inspeção e manutenção permanente quando em operação, desmontagem e remoção do material da estrutura do escoramento. A escolha do processo de cravação será determinada pela FISCALIZAÇÃO que deverá optar pelo sistema que ofereça menor dano à estabilidade do solo e das edificações vizinhas

19.12.1 PONTALETEAMENTO: Consiste em escorar a superfície lateral das valas, por meio de tábuas de madeira de lei com dimensões de 1" x 0,30m, dispostas verticalmente, espaçadas de 1,35 m (eixo a eixo) e travadas horizontalmente por meio de estroncas de eucalipto com diâmetro de 0,20 m (vinte centímetros) espaçadas uniformemente na vertical por uma distância de 1,0 m (um metro);

19.12.2 ESCORAMENTO DESCONTÍNUO: Consiste em escorar a superfície lateral das valas, por meio de tábuas de madeira de lei, com dimensões de 1" x 0,30m, dispostas verticalmente, espaçadas a cada 0,60m (eixo a eixo), travadas horizontalmente por longarinas de 0,06 x 0,16m em toda a sua extensão, espaçadas uniformemente na vertical por uma distância de 1,0 m (um metro) com estroncas de eucalipto de diâmetro de 0,20 m (vinte centímetros) espaçadas uniformemente por uma distância de 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) no sentido longitudinal da vala. A primeira estronca deverá ser posicionada a uma distância de 0,40 m (quarenta centímetros) da extremidade da longarina.

19.12.3 ESCORAMENTO CONTÍNUO: Consiste em escorar a superfície lateral das valas por meio de tábuas de madeira de lei com dimensões de 1" x 0,30 m (uma polegada por trinta centímetros), dispostas verticalmente de modo a cobrir toda a área da parede da vala, contidas

por longarinas de 0,06 x 0,16 m em toda a sua extensão, espaçadas uniformemente na vertical por uma distância de 1,0 m (um metro) com estroncas de eucalipto de diâmetro de 0,20 (vinte centímetros) espaçadas uniformemente no sentido longitudinal da vala por uma distância de 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros). A primeira estronca deverá ser posicionada a uma distância de 0,40 m (quarenta centímetros) da extremidade da longarina.

19.12.4 ESCORAMENTO METÁLICO: Consiste em escorar a superfície lateral das valas, cavas e poços, com cravação de estacas pranchas metálicas travadas com estroncas metálicas ou de eucalipto com diâmetro de 0,20 m (vinte centímetros) e longarinas metálicas.

19.13 REPOSIÇÃO DE PASSEIOS: Os passeios (calçadas) removidos em função da necessidade da execução de valas para passagem das tubulações ou para a execução dos ramais prediais de água e ramais prediais de esgoto deverão ser recompostos da mesma forma como se encontravam anteriormente, sem desníveis e em perfeito alinhamento entre o passeio existente e o recomposto.

19.14 CONCRETO SIMPLES: Material e mão de obra, em concreto usinado ou preparado no local com fck de, no mínimo, de 20 Mpa.

19.15 CONCRETO ARMADO: Material e mão de obra, em concreto usinado ou preparado no local com fck de, no mínimo, 25 Mpa. Considerando ferragem, formas caixarias, lançamento e escoramentos necessários.

19.16 BLOCOS DE ANCORAGEM: Nas conexões (curvas, tês e reduções) em PVC ou ferro fundido, deverão ser construídos blocos de ancoragem em concreto para equilibrar os esforços de empuxo hidráulico, conforme figura apresentada abaixo. No momento da concepção do bloco de ancoragem, deixar as juntas livres, a fim de permitir sua inspeção durante o teste hidráulico.

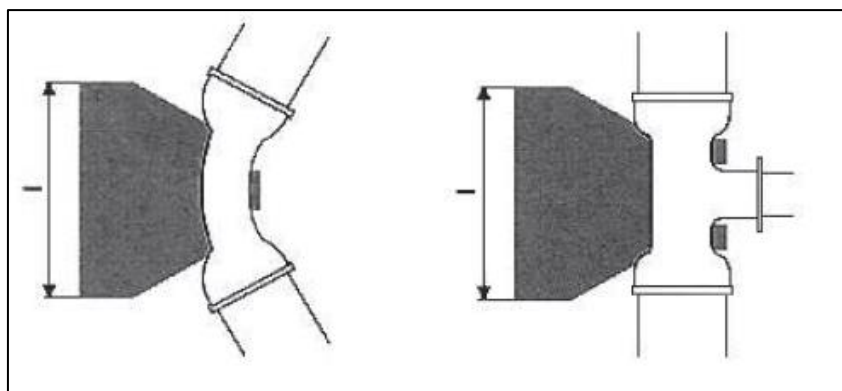


Figura 3 - Blocos de ancoragem de concreto

19.17 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: A reposição da pavimentação asfáltica é encargo da CONTRATADA e será executado de acordo com as normas técnicas vigentes e as determinações da Prefeitura Municipal. Para a reposição da pavimentação asfáltica deverão ser executados dois cortes paralelos à largura da vala (até 20 centímetros para cada lado), de modo que a largura final da vala seja de até 40 cm (quarenta centímetros) superior à largura da vala inicialmente aberta para a execução dos serviços de escavação. Para efeito de

faturamento, será considerado o volume (em metros cúbicos) de asfalto utilizado, que será obtido por meio da multiplicação da área pavimentada pela sua respectiva espessura.

19.18 CAIXA DE PROTEÇÃO DE VÁLVULA: Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação das caixas de proteção de registro de descarga, cabendo ao Simae o fornecimento da Válvula Gaveta e da tampa de ferro fundido junto a laje de cobertura. O material e mão de obra necessários para a execução serão de responsabilidade da CONTRATADA. A caixa deverá ser executada com aduelas de concreto com diâmetro de 400 milímetros, que serão assentadas sobre lastro de concreto com Fck de, no mínimo, 15 Mpa, e o fundo deverá conter lastro de pedra britada de 10 centímetros de espessura para drenagem da caixa, ou até recobrir a metade do corpo do válvula, conforme detalhe constante nos projetos técnicos.

19.19 A empresa CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza dos trechos de rede de abastecimento executados. Esta limpeza poderá ser realizada de maneira manual ou mecânica e constituirá na varrição dos detritos de materiais provenientes dos serviços de escavação e reaterro de valas. Ao final da limpeza, a via de trânsito objeto de implantação da rede de abastecimento de água deverá se encontrar isenta de qualquer material granular (brita graduada ou pó de pedra) ou de materiais que, quando secos, possam gerar poeira.

19.20 Os materiais para reposição de vala (brita graduada e rachão) que, temporariamente, forem ser armazenados nos passeios e/ou vias de tráfego deverão ser devidamente isolados por meio de fita zebra ou tela plástica contínua com malha de 5,0 mm. Os tubos de PEAD, além de serem adequadamente empilhados, também deverão ser isolados por meio de fita zebra ou tela plástica.

19.21 Após o assentamento dos tubos de PEAD das redes de abastecimento e da adutora, as valas deverão ser imediatamente reaterradas com os materiais e respectivas espessuras constantes nos detalhes dos projetos. As valas abertas nas quais não foram assentados os tubos de PEAD, ao final de cada dia de trabalho, serem adequadamente delimitadas e isoladas por meio de tela plástica com malha de 5,0 mm (cinco milímetros). Conjuntamente às telas plásticas, também deverão ser utilizadas placas de advertência de 1,0 x 1,0 m.

19.22 Todo e qualquer serviço independente de sua natureza, que não esteja previsto nos quantitativos e especificações do Simae e na proposta da CONTRATADA, mas que seja necessário ao bom desempenho técnico e/ou econômico-financeiro da obra, será estudado pelo Simae, que fará o projeto, detalhes, especificações e quantitativo previsto;

19.23 Compreende-se como fazendo parte dos serviços, a solução de todas as interferências ocorridas como obstáculos ao prosseguimento da execução das obras e não previstos a priori pelo Simae;

19.24 Se o serviço a executar não estiver previsto nas especificações e quantitativos ou na proposta da CONTRATADA e for indispensável ao prosseguimento da obra, sua execução poderá ser autorizada pelo Simae, que apropriará o número de homens x hora e qualificação, equipamentos e materiais utilizados e características especiais do serviço extra. Baseando-se nesta apropriação a CONTRATADA deverá elaborar o respectivo orçamento a fim de regularizar a situação do serviço executado.

20. DA RETIRADA DE MATERIAIS

20.1 Os materiais a serem utilizados para a execução da rede de distribuição em PEAD, encontrar-se-ão à disposição da CONTRATADA na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/ nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste – SC ou na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, 123 – Centro – Joaçaba.

20.2 Todos os custos referentes ao transporte dos materiais da ETE até o local de realização dos serviços ocorrerão a expensas da CONTRATADA;

20.3 A CONTRATADA deverá, antes da retirada de material, informar ao fiscal do contrato, por meio de pedido de retirada de material preenchido em 03 (três) vias devidamente assinadas, a relação, a quantidade e a descrição dos materiais que necessita retirar junto ao almoxarifado da CONTRATANTE. Das três vias apresentadas, 01 (uma) ficará retida com o fiscal do contrato, outra com o almoxarife da CONTRATANTE e a última deverá ser anexada ao diário de obras.

20.4 Mediante análise do pedido de retirada de material, o fiscal do contrato autorizará ou não a retirada dos materiais que deverá ocorrer durante horário normal de expediente do Simae.

20.5 Todo material retirado do almoxarifado do Simae passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA até a efetiva aplicação deste na referida obra.

21. INÍCIO DAS OBRAS

21.1 Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a Contratada seja sediada em outro Estado;
- b. ART's de execução,
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

21.2 Para o início das escavações, inclusão de mais uma frente de trabalho ou início das escavações em outra rua, a Contratada deverá informar ao Simae com antecedência mínima de 48 horas, para que o Simae providencie a marcação das redes de água existente, e providencie servidores para fazer o acompanhamento das obras.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá promover uma limpeza final e completa em toda a área de influência da obra, inclusive com lavagem das ruas.

22.2 Após a conclusão da obra caberá ao Simae, à aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, incluindo a execução prévia de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos documentos de recebimento provisório e definitivo.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

23 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

24 GARANTIA

24.1 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário, após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço (OS), prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Joaçaba irá realizar obras de melhoria na infraestrutura urbana do Município, visando oferecer mais qualidade de vida à população. Entre as ações planejadas, destaca-se a pavimentação de diversas ruas não pavimentadas no Bairro Jardim Lindóia. No entanto, é preciso ressaltar as vias não possuem rede coletora de esgoto, sendo assim, é importante que seja executada a rede coletora de esgoto anteriormente à execução da pavimentação, para que não seja necessária a demolição parcial de uma pavimentação recém executada. Já quanto a infraestrutura de água, todas as vias possuem tubulações já instaladas a mais de 30 anos, sendo em sua totalidade compostas por tubulação em PVC. Dessa forma, considerando que parte das vias serão pavimentadas em asfalto e parte em concreto, e que este possui longa vida útil, faz-se imperioso proceder a troca da rede de abastecimento de água.

Optou-se pela implantação da rede coletora de esgoto nas vias que não possuem rede coletora de esgoto e troca de rede de abastecimento de água antes da execução do pavimento, com o objetivo de evitar a demolição parcial da benfeitoria recém executada, garantindo assim a durabilidade desta. Além disso, a implantação da rede coletora de esgoto contribui para a melhoria na qualidade de vida da população, assim como a troca da rede de abastecimento de água por tubulação em PEAD confere maior confiabilidade do sistema de abastecimento de água pela modernização do sistema, reduz as perdas de água e possui vida útil superior a 50 anos, minimizando a necessidade de manutenções.

É importante destacar que essa iniciativa está de acordo com o marco legal do saneamento básico, sendo um avanço na direção da universalização da coleta do esgoto sanitário.

Estão inclusas nesse pacote as seguintes ruas:

- a) Rua Judite Dal Moro Chitó;
- b) Rua Alexandre Henrique Mergener;
- c) Gomercindo Costenaro;
- d) Rua Angelina Heldt;
- e) Rua Paulo Celso de Carli;

- f) Rua David Ratti;
- g) Rua Itália Loraski;
- h) Rua André Hilário Uliana;

26 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
ENGENHARIA	ENG. WILIAN SARTOR SGANZERLA

27 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

O Simae não possui plano de contratações anual para o ano exercício de 2024.

28 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços de engenharia da presente contratação têm natureza comum, apesar de sua heterogeneidade, são obras realizadas com elevada frequência pela Autarquia.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos de Engenharia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto de Engenharia fornecido pelo Simae e estarem de acordo com as descrições detalhadas pelos responsáveis técnicos.

Para comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – atualizada, em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente estudo;
- b) Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – atualizada, dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 1 (um) profissional cuja formação seja em engenharia civil ou engenharia sanitária;

- c) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro civil ou sanitarista), mediante a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, na(s) qual(is) conste(m) que ele executou os seguintes serviços:
- Rede de água ou adutora;
 - Ramais de ligação de água;
 - Rede coletora de esgoto;
 - Ramais prediais de esgoto.
- d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
- Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços;
ou
 - Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação;
ou
 - Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.
- e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "c" do subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a)** Obediência às normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Visitar previamente o local onde será executada a obra, a fim de avaliar e verificar as suas condições;
- c)** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura da Ordem de Serviço;
- d)** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

- e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante para que as devidas providências sejam tomadas;
- g) Manter atualizados no canteiro de obra: Diários de obra, alvarás, certidões, licenças a fim de evitar interrupções por embargos;
- h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância na obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- i) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- j) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais;
- k) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;
- l) Para a execução da obra, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos;
- m) Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do local, o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: escritório, armazém, andaimes, tapumes, instalações sanitárias, elétricas, de água, etc.

29 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

É sabido que o Simae pode alcançar o objetivo pretendido através de execução direta ou execução indireta.

Como execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que o Simae, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido. Para que se configure a dita modalidade de execução, deverá o Simae, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter de toda a estrutura, expertise técnica, mão de obra, maquinário, etc., necessários para a execução dos serviços.

Já a execução indireta se dá quando o Simae, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, empreitada integral, contratação integrada ou contratação semi-integrada.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a de execução indireta, através de empreitada por custos unitários, tendo em vista que o Simae não detém de todos os meios necessários para a execução do objeto sem que sejam comprometidos os demais serviços prestados pela autarquia. Nesse caso, serão estabelecidas unidades de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Já quanto ao atingimento do objeto, que é ampliar a coleta de esgoto e disponibilizar uma rede de água nova e moderna, não há outra forma de execução que não seja a implemento de obras de rede coletoras de esgoto e redes de abastecimento de água potável.

30 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

Será feita a contratação de empresa especializada, através de execução indireta para a execução da obra de substituição da rede de abastecimento de água e implantação de rede coletora de esgoto nas vias que não contam com esta infraestrutura.

Essa contratação consiste na execução de nova rede de água nos trechos indicados no projeto, mudança das ligações de água nestes trechos, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Já nas vias que não contam com rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, visando a redução de custos.

As metodologias para execução da obra são padronizadas no mercado, existindo uma variedade de metodologias que mereçam destaque e/ou análise prévia à contratação, tais como (escavações, assentamento de tubulações e conexões, reaterro, pavimentação, etc.). Além disso, tais processos executivos são regidos por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, propiciando transparência e legalidade ao rito.

Integram a melhor solução para a obra de abastecimento de água: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, embasamento da tubulação, assentamento da tubulação, reaterro, ligações prediais de água, caixas de proteção para registros, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

Integram a melhor solução para a obra de esgotamento sanitário: a implantação do canteiro de obras, sinalização e segurança, escavações e movimentações de terra, escoramento se necessário, rebaixamento do lençol freático se necessário, berço para a tubulação, assentamento da tubulação, embasamento da tubulação, reaterro, dispositivos acessórios da rede coletora, ligações prediais de esgoto, interligações com as redes existentes, pavimentações e limpeza final da obra.

Das partes de execução da obra, apenas a reposição da pavimentação optou-se por não ser contratado junto a obra de saneamento, mas sim, junto aos serviços de pavimentação já contratados pelo Consórcio CINCATARINA, a ser executado por empresa especializada em construção de pavimentação asfáltica. Na planilha orçamentário foi considerado uma pequena quantidade de pavimentação asfáltica, a ser utilizado em caso de necessidade, caso algum ponto específico da obra ofereça risco de acidentes, na qual poderá ser feita uma pavimentação provisória, até que a pavimentação definitiva seja executada.

31 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam na Planilha Orçamentária e nos projetos de engenharia, anexos a este estudo técnico preliminar.

Para definição dos quantitativos foram levados em consideração o levantamento topográfico, as condições atuais do local onde será executada a obra, as prescrições normativas e as necessidades específicas desta obra.

32 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

Estima-se a contratação no valor de **R\$ 1.137.421,86** (Um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e um Reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

A estimativa de preços da contratação foi elaborada levando em consideração os quantitativos levantados nos projetos de engenharia e os preços retirados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela de referência amplamente utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

33 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não é recomendável para o caso em análise, devendo ser feita contratação única, com a exceção da pavimentação asfáltica.

A contratação única é considerada ideal do ponto de vista técnico visto que dessa maneira o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte do Simae, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do prazo de entrega da obra.

Para a execução de obras de saneamento, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa a fim de garantir a qualidade final e a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois em obras de maior porte, os custos de caráter indireto tendem a ser menos representativos em função da diluição destes nos demais serviços.

A divisão gera perda de economia em escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

34 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada, objeto do presente ETP, se dá exclusivamente para suprir a necessidade de execução da obra de abastecimento de água e esgotamento sanitário das ruas do Bairro Jardim Lindóia, no Município de Joaçaba, e é dependente somente da aquisição dos materiais necessários para esta obra.

35 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Esta contratação almeja alcançar os seguintes resultados:

- Aumentar a confiabilidade do sistema de abastecimento de água;
- Reduzir perdas reais de água;
- Redução dos custos de manutenção;
- Promover a melhoria da qualidade de vida da população com a implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- Aumentar a cobertura de saneamento básico para atendimento das metas do Plano Municipal de Saneamento e universalização da coleta de esgoto;

36 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Antes de emitir a ordem de serviço para início das obras, deve-se certificar que os materiais necessários para a execução da obra em sua totalidade estão disponíveis e separados.

37 IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado de recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir oferta;
- e) Remoção apropriada de resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o INMETRO e a ABNT.

No Art. 45, a lei 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação do impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Na mesma acepção, a resolução CONAMA nº 307/02 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes de preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc. comumente chamados de entulhos de obras.

Sob esse viés normativo, a contratação objeto do presente ETP caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução gerará apenas material de escavação de vala, que deverá ser disposto em bota-fora. O volume máximo de material de escavação disposto em bota-fora

será de até 4000 m³, que ao ser disposto em bota-fora adequado, não há impactos ambientais relevantes. Quanto ao assentamento de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, não há riscos ambientais relacionados diretamente de sua implantação. Os únicos riscos ambientais verificados são o possíveis vazamentos de combustível ou óleo das máquinas responsáveis pelas escavações da rede, o qual são objeto de análise de riscos pela empresa responsável pela execução.

38 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar trata-se de obra de engenharia, que apesar de não ser altamente complexa, exige conhecimento específico para fazê-lo. As experiências anteriores do Simae com objetos semelhantes indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O Simae executa seus contratos através de execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e *know how* do mercado, além de evitar comprometer as suas equipes e maquinário, podendo assim priorizar os serviços de manutenção nas redes existentes.

Diante do exposto, após análise desde estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui propostos.

39 GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

RISCO 01	
Descrição/Dano: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Adequado levantamento dos locais onde será realizada a intervenção	SPCI
Adequado levantamento de quantitativos com base no projeto	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Gestor do Contrato

RISCO 02	
Descrição/Dano: Fracasso da licitação	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado	Engenharia
Envolver os setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a elaboração dos editais	SMTP

RISCO 03	
Descrição/Dano: Impugnação do edital	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o termo de referência	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Efetuar as devidas correções e relançar o edital	SMTP
Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	SMTP

RISCO 04	
Descrição/Dano: A empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável

Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever no edital sanções que contemplem essa situação	SMTM
Ação de Contingência	Responsável
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTM
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato

RISCO 05	
Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : (x) Baixa () Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela unidade demandante	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável

Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 07	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Disponibilizar equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Disponibilizar dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 08	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	Licitante
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato

Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de segurança do Simae
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante

RISCO 09	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto : <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Responsável
N/A	N/A
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 10	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto : <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato

RISCO 12	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP

40 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2024.

Eng. Wilian Sartor Sganzerla

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO SAA e SES Jardim Lindóia	DESCRIÇÃO DO LOTE SAA e SES Jardim Lindóia
------------------	--------------	-------------------------	--	---

ATUALIZAR LINHAS

PREENCHIMENTO POR EVENTOS

ADIC. 12 PARCELAS

EXC. 12 PARCELAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E AI	47.103,98	% Período:	34,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	16,00%						
				34,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	16,00%						
2.	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E E	763.520,76	% Período:	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%						
				15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%						
3.	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	63.765,30	% Período:		25,00%		40,00%		35,00%						
					25,00%		40,00%		35,00%						
4.	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO REENCHA ESTA LINHA -->	202.372,63	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
5.	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS I	60.659,19	% Período:		5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	65,00%						
					5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	65,00%						
Total: R\$ 1.137.421,86				%:	13,26%	19,17%	17,77%	20,01%	18,57%	11,23%					
Período:	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	150.780,73	218.040,96	202.099,64	227.605,75	211.198,51	127.696,27								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	150.780,73	218.040,96	202.099,64	227.605,75	211.198,51	127.696,27								
Acumulado:	%:	13,26%	32,43%	50,19%	70,21%	88,77%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	150.780,73	368.821,69	570.921,33	798.527,08	1.009.725,59	1.137.421,86								
	Investimento:	150.780,73	368.821,69	570.921,33	798.527,08	1.009.725,59	1.137.421,86								

Joaçaba/SC

Local

segunda-feira, 4 de novembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: **Wiliam Sartor Sganzerla**

CREA/CAU: **093683-2**

ART/RRT:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SAA e SES Jardim Lindóia / SAA e SES Jardim Lindóia

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0010/2024
ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC: JUDITE DAL MORO CHITÓ, ALEXANDRE HENRIQUE MERGENER, GOMERCINDO COSTENARO, ANGELINA HELDT, PAULO CELSO DE CARLI, DAVID RATTI, ITÁLIA LORASKI E ANDRÉ HILÁRIO ULIANA.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ _____ (_____).

Valor Material: R\$ _____ (_____).

Valor Mão de Obra: R\$ _____ (_____).

No valor proposto já estão incluídos BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

- Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame;
- Que esta empresa tem pleno conhecimento do Termo de Referência e Especificação Técnica e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos;

- Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;
- Atestamos que garantimos a obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra;

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Conforme descrito no item 9 do Edital a proponente declarada vencedora DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Planilha de Composição do BDI, devidamente assinada, de acordo com o modelo do Anexo VII.
3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC: JUDITE DAL MORO CHITÓ, ALEXANDRE HENRIQUE MERGENER, GOMERCINDO COSTENARO, ANGELINA HELDT, PAULO CELSO DE CARLI, DAVID RATTI, ITÁLIA LORASKI E ANDRÉ HILÁRIO ULIANA.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

DESCRIÇÃO	%
Administração Central	
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	
TOTAL BDI	

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, registrado no conselho competente _____ sob o n. _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica n. 0010/2024– Processo Licitatório 0147/2024, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Nome, CPF e assinatura do responsável técnico

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0010/2024

ANEXO IX

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC: JUDITE DAL MORO CHITÓ, ALEXANDRE HENRIQUE MERGENER, GOMERCINDO COSTENARO, ANGELINA HELDT, PAULO CELSO DE CARLI, DAVID RATTI, ITÁLIA LORASKI E ANDRÉ HILÁRIO ULIANA.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024.

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Concorrência Eletrônica nº 0010/2024, Processo 0147/2024 e Protocolo JHL 0962/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada, ramais de ligação de água, rede coletora de esgoto e ramais de ligação de esgoto, nas seguintes ruas do município de Joaçaba/SC: Judite Dal Moro Chitó, Alexandre Henrique Mergener, Gomercindo Costenaro, Angelina Heldt, Paulo Celso de Carli, David Ratti, Itália Loraski e André Hilário Uliana**, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições expressas no Edital e seus Anexos.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0147/2024, Concorrência Eletrônica nº 0010/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

2.2. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, iniciando com a emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8 Os fiscais do CONTRATANTE registrarão em livro apropriado (DIÁRIO DE OBRA), mantido no local da obra, reclamações, advertências e indicações técnicas que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

3.9 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.10 O fiscal deste Contrato é Wilian Sartor Sganzerla, Engenheiro do Simae, e-mail: wilian@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

4.2. A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

4.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

4.4. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

4.5. O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

4.6. São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- a) Participar das medições dos trabalhos executados;
- b) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo CONTRATANTE a seu critério exclusivo;
- c) Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- d) Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- g) Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- h) Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;

- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo CONTRATANTE;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

4.7. Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela CONTRATADA, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da Fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

4.8. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

4.9. Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a CONTRATADA, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

4.10. Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes se for o caso, constituirão partes integrantes do processo da obra. Sempre que a natureza do assunto contido na carta envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, o Simae tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

4.11. Os fiscais do Simae registrarão em livro apropriado (DIÁRIO DE OBRA), mantido no local da obra, reclamações, advertências e indicações técnicas que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

4.12. Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes aos fiscais do Simae, deverão ser sempre tratados com o devido respeito por parte de qualquer elemento da CONTRATADA que venha com os mesmos ter contato de modo direto e indireto.

5. CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01			
Descrição/Dano: Alteração no projeto de engenharia por solicitação do contratante			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média.	() Alta
Impacto :	(x) Baixa	() Média.	() Alta

Ação Preventiva	Responsável
Elaborar os projetos de forma participativa, baseado no plano de necessidades apresentado pela unidade demandante	Engenharia
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 02	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: () Baixa () Média. (x) Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 03	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Disponer de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Disponer dos equipamentos adequados para a realização dos serviços propostos	Licitante

Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Adquirir ou alugar por período adequado os equipamentos necessários para a execução dos serviços propostos	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 04	
Descrição/Dano: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto : <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar atento às normas regulamentadoras, promover treinamentos e fornecer os equipamentos necessários para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança	Licitante
Notificar a contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho	Fiscal do Contrato
Auxiliar na fiscalização da obra no que compete a segurança do trabalho e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das normas de segurança pela Contratada.	Técnico de segurança do Simae
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência social	Licitante

RISCO 05	
Descrição/Dano: Períodos de chuva fora da previsibilidade local	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto : <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média. <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Responsável

N/A	N/A
Ação de Contingência	Responsável
Análise da possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração o período improdutivo em consequência das condições meteorológicas	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTF
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato

RISCO 07	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	Responsável
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato

RISCO 08	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	

Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____).

6.2. Do valor total informado no subitem 6.1, R\$ _____ (_____)
corresponde ao valor de material e R\$ _____ (_____)
corresponde ao valor de mão de obra.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto do presente contrato **deverá** ser executado **em conformidade** com o **termo de referência, projetos básicos, memoriais descritivos e demais informações** constantes do **Anexo II do Edital**.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2.1 O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo CONTRATANTE quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo CONTRATANTE nas épocas próprias.

7.2.2 O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3 Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado;
- b) ARTs de execução;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

7.4 Da medição dos serviços:

7.4.1 As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço. Caso seja em dia que não houver expediente será no primeiro dia útil posterior.

7.4.2 Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com às especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

7.4.3 Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

7.4.4 Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

7.4.5 O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à CONTRATADA. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

7.4.6 Somente serão medidos trechos de rede, quando estiverem concluídos. O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços:

7.4.7 Outros detalhes dos critérios de medição e respectivos pagamentos são encontrados no Termo de Referência

7.5 Critérios de aceitabilidade do objeto:

7.5.1 Após a conclusão da execução de todos os serviços propostos, a CONTRATADA deverá promover uma limpeza final e completa de toda a área de influência da obra.

7.5.2 Após o término da obra, caberá ao CONTRATANTE, à aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, incluindo a execução prévia de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos documentos de recebimento provisório e definitivo.

7.5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

7.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.8 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições aprovadas pelo Fiscal Responsável.

8.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

8.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

8.2.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

8.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.6. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

8.7. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês julho do ano de 2024.
- 9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051/ 1.052

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;

- c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- i) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água;**
- m) Fornecer os tubos, conexões e tampões necessários para a implantação da rede coletora de esgoto.**

11.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA;
- i) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e seus anexos;
- j) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Termo de Referência e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras terá o modelo fornecido pelo CONTRATANTE e o seu preenchimento deverá ser feito pela CONTRATADA de forma eletrônica.**
- n) Elaborar um arquivo de fotos diárias mostrando a evolução da obra. Este arquivo deverá ser entregue mensalmente junto com o diário de obra;
- o) O fornecimento do diário de obras, tanto semanal como mensal, de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme cronograma de execução das obras até que as referidas pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas pela CONTRATADA.

- p) Fazer com que o engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, obrigatoriamente, durante todos os dias trabalhados, se faça presente no local da obra no mínimo uma vez durante o período matutino e uma vez durante o período vespertino a fim de acompanhar e registrar a evolução da execução dos serviços, bem como auxiliar e orientar a sua equipe no que for necessário.
- q) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- r) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- s) Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais;
- w) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- x) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- z) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- cc) Execução de aberturas de valas, escavações em solo (1ª, 2ª e 3ª categoria), movimentações de terra, retirada e transporte de material inservível, demolição e retirada

de pavimentação, seja ela paralelepípedo ou asfalto, embasamento, assentamento da tubulação e conexões, reaterro, compactação das valas e reposição de pavimento, incluindo mão de obra e materiais necessários para o bom andamento dos serviços;

dd) Atender aos procedimentos de soldagem dos tubos e conexões de PEAD requeridos pelo Simae, bem como executar abertura de valas, assentamento de tubos, embasamento, reaterro, compactação e reposição de pavimento, após autorização do Simae;

ee) Caberá a CONTRATADA sinalizar o local exato onde foram implantadas as conexões (curvas, tês), com spray de tinta vermelha, de forma facilmente identificável, para posterior levantamento topográfico por parte do Simae;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deve ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá formalizar pedido de aprovação, acompanhado de Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- a) Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do CONTRATANTE e/ou da obra;
- b) Conter declarações da Subcontratada do conhecimento pleno do Contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e das especificações da obra;
- c) Conter a indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- d) Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais.

14.2. No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a CONTRATADA continuará “*de facto*” ou “*de jure*”, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse.

14.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

14.3. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à subcontratada, laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

15.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil de atraso até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o **valor remanescente do Contrato**, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a ser calculado ao final da obra;
- b) Multa no valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento de ordens emanadas pela fiscalização, contados a partir do vencimento do prazo imposto pela fiscalização até a regularização de fato, das falhas apontadas;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil, sobre o **valor global do Contrato**, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo CONTRATANTE e/ou acima do limite permitido.
- g) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato no caso de inexecução total do objeto

OBS: O valor global do Contrato corresponde ao valor original excluindo aditivos e supressões.

OBS: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" serão aplicadas na medição seguinte.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA.

15.5 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

15.5.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

15.8 Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando a ausência de cumprimento da prestação no tempo, local e modo devidos acarreta a inutilidade da sua execução superveniente.

15.9 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando não acarreta a inutilidade para o Simae. São considerados defeitos aspectos acessórios, atrasos que não impedem de modo definitivo a fruição do serviço.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, XX de XXXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: